



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL N° 160, DE 12 DE MARÇO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO IFSP

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de abril de 2017, de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto N° 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, pela Portaria MEC nº 243, de 03 de março de 2011, publicada no DOU de 04 de março de 2011, e de acordo com o Decreto N° 7.311 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, torna pública a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regido por este edital e conduzido pela Comissão Organizadora de Concurso do IFSP, designada pela Portaria IFSP nº 662, de 20 de fevereiro de 2019, situada no endereço: Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé - São Paulo - SP - Brasil - CEP: 01109-010.
- 1.2 A seleção para os cargos de que tratam este edital compreenderá as seguintes fases:
 - 1.2.1 Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos e Específicos, valendo até 75 (setenta e cinco) pontos, de caráter eliminatório e classificatório.
 - 1.2.2 Prova de Desempenho Teórico-Prático, valendo até 50 (cinquenta) pontos, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o Cargo de Tradutor e Intérprete de Sinais.
- 1.3 É responsabilidade do candidato, desde a inscrição, acessar e acompanhar, pelo sítio eletrônico <https://concursopublico.ifsp.edu.br>, todas as publicações acerca deste Concurso Público, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.4 As perícias médicas dos candidatos que se declararem com deficiência serão realizadas em momento oportuno, a ser divulgado no sítio eletrônico.
- 1.5 A fase de verificação fenotípica dos candidatos que se declararem pretos ou pardos será realizada em momento oportuno, a ser divulgado no sítio eletrônico.
- 1.6 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações).

2) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, protocolando pessoalmente requerimento justificado junto à Comissão Organizadora do Concurso, situada no endereço: Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé - São Paulo - SP - Brasil - Cep: 01109-010, em até 2 (dois) dias úteis da publicação.
- 2.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora do Concurso.
- 2.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
- 2.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 2.5 As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo da impugnação.

3) DAS VAGAS

- 3.1 Os provimentos de vagas dar-se-ão de acordo com a necessidade e conveniência do IFSP.
- 3.2 As vagas ofertadas neste edital serão vinculadas às regiões estabelecidas pelo Instituto Federal de São Paulo - IFSP com base na divisão territorial do estado.
- 3.3 Quadro de Vagas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

1º Região Câmpus: Catanduva, São José do Rio Preto e Votuporanga					
Nível	Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Total
D	Técnico de Laboratório/ Área - Mecatrônica	1	-	-	1
D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	1	-	-	1

2º Região Câmpus: Barretos e Sertãozinho					
Nível	Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Total
D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	1	-	-	1

3º Região Câmpus: Birigui e Ilha Solteira					
Nível	Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Total
D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	1	-	1	2

4º Região Câmpus: Araraquara, Matão e São Carlos					
Nível	Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Total
D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	1	1	-	2

5º Região Câmpus: Capivari e Piracicaba					
Nível	Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Total
D	Tradutor e Intérprete de	1	-	-	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

	Linguagem de Sinais				
D	Técnico de Laboratório/ Área - Ciências da Natureza	1	-	-	1

6º Região Câmpus: Avaré, Boituva e Itapetininga					
Nível	Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Total
D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	1	-	1	2

7º Região Câmpus: Bragança Paulista, Jundiá, Salto, São Roque e Sorocaba					
Nível	Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Total
E	Contador	1	-	-	1
D	Técnico de Laboratório/ Área - Ciências da Natureza	1	-	-	1
D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	1	1	-	2

8º Região Câmpus: Tupã e Presidente Epitácio					
Nível	Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Total
D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	1	-	-	1

9º Região Reitoria e os Câmpus: Cubatão, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Pirituba, Registro, São Miguel Paulista, São Paulo e Suzano					
Nível	Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Total
E	Auditor	1	-	-	1
E	Médico/Área - Psiquiatria	1	-	-	1
E	Odontólogo	1	-	-	1
E	Relações Públicas	1	-	-	1
D	Técnico de Laboratório/ Área - Ciências da Natureza	-	-	1	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	1	1	1	3
---	--	---	---	---	---

10ª Região Câmpus: Campinas, Hortolândia e São João da Boa Vista					
Nível	Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Total
D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	1	-	-	1

11ª Região Câmpus: Campos do Jordão, Caraguatuba, Jacareí e São José dos Campos					
Nível	Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Total
D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	1	-	-	1

- 3.4 A descrição do cargo, nível, requisitos mínimos para o ingresso, carga horária, vencimento básico e atribuições a serem exercidas pelo servidor encontram-se no Anexo I deste edital.
- 3.5 A remuneração será composta do vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido para o padrão de vencimentos dos níveis de classificação e de capacitação ocupados pelo servidor, acrescidos dos incentivos previstos na Lei nº 11.091/2005 e alterações e as demais vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.
- 3.6 O servidor poderá fazer jus aos percentuais de incentivo à qualificação e à capacitação, na forma da Lei nº 11.091/2005 e alterações, e Anexos XV, XVI e XVII da Lei nº 12.772/2012, e alterações.
- 3.7 O servidor poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-escolar, Auxílio para Saúde Suplementar e outros, de acordo com a legislação em vigor.

4) DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1 Ser aprovado no concurso público.
- 4.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 4.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 4.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 4.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 4.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste edital.
- 4.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 4.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 4.9 Apresentar atestado médico comprovando aptidão, física e mental, para o exercício do cargo, mediante perícia médica oficial da instituição.
- 4.10 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90.
- 4.11 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, prevista no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- 4.12 Conforme disposto no inciso X, do art. 117, da Lei nº 8.112/90, é vedada a participação na gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e o exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- 4.13 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- 4.14 O candidato deverá ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo na ocasião da posse.
- 4.15 Cumprir as determinações deste edital.
- 4.16 Apresentar declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do TCU N° 65/2011.
- 4.17 Para posse e investidura no cargo, o candidato entregará ao IFSP os documentos necessários, conforme previsto neste Edital e outros exigidos pela Legislação vigente.

5) DA LOTAÇÃO E EXERCÍCIO DO CARGO

- 5.1 Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem ou forem criadas, nos câmpus/reitoria do IFSP, obedecida a região para qual se inscreveu, exceto no caso previsto no subitem 5.2.1.1., a ordem de classificação por cargo e o prazo de validade deste certame.
 - 5.1.1 Para os fins do disposto no item 5.1., considera-se câmpus/reitoria do IFSP as unidades já existentes no Estado de São Paulo, agrupadas nas regiões constantes no item 3 deste Edital: Araraquara, Avaré, Barretos, Birigui, Boituva, Bragança Paulista, Campinas, Campos do Jordão, Capivari, Caraguatatuba, Catanduva, Cubatão, Guarulhos, Hortolândia, Ilha Solteira, Itapetininga, Itaquaquecetuba, Jacaréí, Jundiaí, Matão, Piracicaba, Pirituba, Presidente Epitácio, Registro, Salto, São Carlos, São João da Boa Vista (campus e Núcleos Descentralizados da Reitoria), São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Miguel Paulista, São Paulo (campus e Reitoria), São Roque, Sertãozinho, Sorocaba, Suzano, Tupã, Votuporanga e os que forem criados durante a vigência deste concurso público.
- 5.2 Os candidatos classificados serão convocados por Edital, no sítio eletrônico do certame, conforme a disponibilidade de vagas nas regiões dispostas no Item 3.3 e de acordo com o item 5.4.
 - 5.2.1 Havendo disponibilidade de vagas de provimento imediato ou que vierem a surgir, o IFSP convocará o(s) candidato(s) e o(s) informará os locais das vagas dentro das regiões do item 3.3. O candidato poderá optar, em prazo estipulado pela Administração, por:
 - a) Ser nomeado para vaga, em local disponível dentro da região escolhida no ato da inscrição, conforme apresentado no item 3.3.
 - b) Desistir provisoriamente, permanecendo na mesma posição da lista de classificação que deu origem a sua convocação, não sendo assegurado o direito a nova nomeação, apenas a expectativa de direito; ou
 - c) Declinar definitivamente da vaga, por meio de formulário específico para esse fim.
 - 5.2.1.1 Não havendo candidatos aprovados para determinada região, o IFSP poderá convocar os candidatos aprovados de outras regiões, por ordem de classificação. O candidato convocado para vaga em região diversa da qual se inscreveu poderá desistir provisoriamente, permanecendo na mesma posição da lista de classificação que deu origem a sua convocação.
 - 5.2.1.2 O IFSP se resguarda ao direito de nomear o(s) candidato(s) melhor(es) classificado(s) no caso de não haver nenhum candidato interessado pela vaga ofertada.
- 5.3 Ocorrendo o caso previsto no subitem 20.10 deste Edital, o IFSP procederá à convocação do candidato subsequente, conforme o interesse da Administração Pública.
- 5.4 A convocação para escolha de lotação quanto às vagas dispostas no subitem 3.3 e as que vierem a surgir, levando-se em consideração à reserva de vagas, obedecerá ao seguinte critério, por cargo, independente da região:
 - 5.4.1 Para os candidatos aprovados da ampla concorrência: 1ª, 2ª, 4ª, 6ª, 7ª, 9ª, 11ª, 12ª, 14ª, 16ª, 17ª, 19ª, 21ª, 22ª, 24ª, 26ª, 27ª, 29ª, 31ª, 32ª, 34ª, 36ª, 37ª, 39ª, 41ª, 42ª, 44ª, 46ª, 47ª, 49ª, 51ª, 52ª, 54ª, 56ª, 57ª, 59ª vaga e assim sucessivamente.
 - 5.4.2 Para os candidatos aprovados na reserva de vagas para negros: 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, 33ª, 38ª, 43ª, 48ª, 53ª, 58ª vaga e assim sucessivamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

5.4.3 Para os candidatos aprovados na reserva de vagas para pessoas com deficiência: 5ª, 10ª, 15ª, 20ª, 25ª, 30ª, 35ª, 40ª, 45ª, 50ª, 55ª, 60ª vaga e assim sucessivamente.

5.4.4 O critério para preenchimento de vagas citado nos subitens acima encontra-se exemplificado na tabela abaixo:

Critério de Preenchimento	
Ordem de convocação, de acordo com o surgimento de vaga nova por cargo	Lista de origem - Ordem de Classificação (e assim sucessivamente)
1º	Ampla concorrência – 1º
2º	Ampla concorrência – 2º
3º	Reserva de vaga para Negros – 1º
4º	Ampla concorrência – 3º
5º	Reserva de vaga para Deficientes – 1º

5.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados (homologados) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência (e vice-versa), e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados (homologados), observada a ordem de classificação.

5.6 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados (homologados) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência (e vice-versa), e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados (homologados), observada a ordem de classificação.

6) DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência – PCD, na proporção de 20% (vinte por cento) das respectivas vagas, por vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e foram distribuídas observando-se os termos do art. 1º, §4º, do Decreto 9.508/2018.

6.3 O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 6.1 deste edital foi feito com base no total de vagas para cada cargo, nos termos da legislação vigente.

6.4 Somente haverá reserva de vagas de provimento imediato para os candidatos com deficiência nos cargos com número igual ou superior a cinco vagas.

6.5 Consideram-se Pessoas com Deficiência – PCD aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

6.6 Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o candidato deverá:

6.6.1 Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, informar, em campos específicos, que possui a deficiência e, se necessitar, a forma de adaptação da prova, conforme item 11 deste edital, indicando as condições de que necessita para a realização desta, conforme previsto no Art. 4 e Anexo do Decreto 9.508/2018.

6.6.2 Anexar em local específico na Ficha de Inscrição, em um único arquivo, de no máximo 2MB, em formato PDF, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência.

6.7 O candidato com Deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no concurso.

- 6.8 Os candidatos com Deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.9 Em caso de desistência de candidato com Deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com Deficiência posteriormente classificado.
- 6.10 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local da aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
- 6.11 Não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência aqueles candidatos que não optarem por este tipo de concorrência no ato da inscrição.

7) DA PERÍCIA MÉDICA

- 7.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à perícia médica oficial, anteriormente à homologação do resultado final, promovida por equipe multiprofissional vinculada ao Serviço Público Federal, que analisará sua qualificação de pessoa com deficiência.
- 7.2 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer ao local e horário definidos pelo IFSP, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência. O referido laudo deverá conter, no mínimo, as informações constantes no modelo do Anexo II deste edital. Se for o caso, o candidato deverá apresentar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, tais como: audiométrico e acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 7.3 Deverão ser entregues cópias simples, as quais serão retidas pelo IFSP, de todos os documentos apresentados na perícia médica.
- 7.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não cumprir com as exigências de que tratam este edital, bem como o que não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 7.5 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica deverá constar apenas na lista de classificação final por cargo da Ampla Concorrência, caso obtenha pontuação necessária para tanto e desde que não tenha utilizado o Tempo Adicional conforme item 11.3.
- 7.6 Caso a perícia julgue necessário, serão solicitados exames médicos complementares para comprovação de sua deficiência e compatibilidade com as atribuições do cargo.
- 7.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

8) DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 8.1 Para candidatos declarados negros no ato da inscrição, das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 8.2 O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 8.1 deste edital foi feito com base no total de vagas para o cargo, nos termos da legislação vigente.
- 8.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.4 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no concurso.
- 8.4.1 Além das vagas de que trata o item 8.5, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- 8.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 8.6 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 8.6.1 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.
- 8.7 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 8.6, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 8.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 8.9 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total por cargo e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 8.10 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros e aprovados nas etapas do concurso público serão convocados pelo IFSP, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração, com a finalidade de atestar o enquadramento, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 8.11 O IFSP constituirá uma Comissão de Heteroidentificação verificadora dos requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa/SEGEP/MPOG nº 4 de 06 de abril de 2018. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 8.12 O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração será publicado oportunamente no sítio eletrônico do certame.
- 8.13 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação.
- 8.14 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.
- 8.15 Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, conforme previsto na Orientação Normativa/SEGEP/MPOG nº 4 de 06 de abril de 2018.
- 8.16 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 18 deste edital.
- 8.17 Não concorrerão às vagas reservadas para negros aqueles candidatos que não optarem por este tipo de concorrência no ato da inscrição.

9) DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no sítio eletrônico <https://concursopublico.ifsp.edu.br>, solicitada no período de 22/04/2019 a 22/05/2019.
- 9.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 9.3 O IFSP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, erros de preenchimento da guia de pagamento nos aplicativos e sistemas bancários, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU SIMPLES), de acordo com os valores estipulados abaixo, a qual será gerada, automaticamente, ao finalizar a inscrição.
- Cargos de Nível D - R\$ 90,00.
 - Cargos de Nível E - R\$ 120,00.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- 9.5 A GRU pode ser paga exclusivamente no Banco do Brasil.
- 9.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 24/05/2019, impreterivelmente. Inscrições com pagamento posterior a essa data serão indeferidas.
- 9.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 9.8 Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU (taxa de inscrição) pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.
- 9.9 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no sítio eletrônico do certame, na data estipulada em Cronograma, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 9.10 A publicação preliminar das inscrições homologadas estará disponível no sítio eletrônico, em data especificada no Cronograma do certame.
- 9.11 O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá recorrer da decisão por meio de formulário próprio de recurso, disponível no sítio eletrônico, em até 2 dias úteis, impreterivelmente, da data da divulgação da relação preliminar das inscrições homologadas.
- 9.12 O resultado dos recursos e a listagem final dos candidatos inscritos serão publicados, no sítio eletrônico, em data especificada no Cronograma do certame.
- 9.13 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela região para a qual deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 9.14 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última efetuada no sistema do IFSP.
- 9.15 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 9.16 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos/seleções ou para outro cargo.
- 9.17 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato.
- 9.18 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, verdadeira e correta.
- 9.19 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 9.20 O comprovante de inscrição e de pagamento da taxa deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

10) DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 10.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição apenas para os candidatos amparados pela Lei 13.656/2018.
- 10.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
 - b) os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 10.3 A isenção deverá ser solicitada por meio de requerimento do candidato, disponível no formulário de inscrição eletrônico, a ser preenchido no período de 22/04/2019 a 29/04/2019, no sítio eletrônico.
- 10.4 Sob pena de indeferimento, o candidato que se enquadra no subitem "a" do item 10.2 deverá indicar, em local específico do formulário de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declarar eletronicamente que atende à condição; e o candidato que se enquadra no subitem "b" do item 10.2 deverá anexar, em local específico do formulário de inscrição, comprovante de sua inscrição no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome).
- 10.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 10.3 deste edital será indeferida.
- 10.6 Caso seja solicitado pelo IFSP, o candidato deverá enviar declaração ou documentos por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 10.7 O IFSP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

O simples preenchimento do requerimento no sítio eletrônico não garante o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição.

- 10.8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 10.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação, e não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 10.3 deste edital.
- 10.10 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 10.11 Os pedidos de isenção serão inseridos em sistema próprio do Ministério do Desenvolvimento Social, o SISTAC, sobre o qual o IFSP não tem qualquer atuação.
- 10.12 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada no sítio eletrônico, em data definida no Cronograma do certame.
- 10.13 O candidato poderá verificar, por meio de documento a ser disponibilizado no sítio eletrônico do certame, quais pendências resultaram no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.
- 10.14 Caso não concorde com o motivo pelo indeferimento do pedido de isenção, poderá recorrer da decisão, no próprio formulário de recursos a ser disponibilizado no sítio eletrônico, em até dois dias úteis, impreterivelmente, da data da divulgação da relação provisória, sendo necessário o envio de documentos que comprovem suas justificativas, em arquivo único. Findo o prazo de recursos, será realizada nova inserção, no SISTAC, dos pedidos de isenção provenientes dos recursos e o resultado será definitivo.
- 10.15 O resultado dos recursos será divulgado no sítio eletrônico, em data estipulada no Cronograma do certame.
- 10.16 Os candidatos cujos pedidos de isenção tenham sido indeferidos e que, ainda assim, queiram participar do certame, deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 9 deste Edital.

11) DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 11.1 O IFSP, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO e ESPECÍFICO aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem e solicitarem no ato da inscrição.
- 11.1.1 Para ser atendido, o candidato deverá considerar a necessidade de atendimento especializado e específico em todas as fases do certame.
- 11.2 O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:
- 11.2.1 Estar ciente de que as informações prestadas no sistema de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do concurso.
- 11.2.2 Informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- a) Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual, surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial.
 - b) Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos, pessoas com nome social (aquelas que se identificam e querem ser reconhecidas socialmente, em consonância com sua identidade de gênero), sabatistas (pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado) e pessoas que utilizam adornos de cabeça por motivo religioso.
- 11.2.3 Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova impressa em Braille; prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte e com figuras ampliadas; prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente; prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas; prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras; autorização para utilização de aparelho auricular; tradutor-intérprete de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Língua Brasileira de Sinais (Libras); guia-intérprete para pessoa com surdocegueira; auxílio para leitura, leitura labial; mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; nome social e amamentação.

- 11.2.3.1 As respostas das provas em Braille poderão ser transcritas também em Braille. Para isso, os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.
- 11.3 O candidato que declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, conforme prevê o parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto nº 9.508/2018 poderá solicitar o Tempo Adicional, de até 60 minutos, para realização das provas, mediante requerimento específico no momento da inscrição, que deverá ser acompanhado de parecer com justificativa para a solicitação, emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados.
- 11.3.1 O candidato que solicitar o Tempo Adicional, mas não o utilizar para realização das provas, deverá registrar tal ocorrência em ata de sala.
- 11.3.2 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, ou dela se ausentar, e houver utilizado o Tempo Adicional para realizar a prova será excluído do concurso público.
- 11.4 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, nos dias de aplicação da prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
- 11.4.1 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 11.4.2 O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do concurso da candidata lactante.
- 11.4.3 Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
- 11.4.4 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 11.4.5 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 11.4.6 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.
- 11.5 Considera-se candidato sabatista aquele que, por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração.
- 11.6 O candidato sabatista poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO, nos termos deste Edital, informando a opção em campo próprio do sistema de inscrição.
- 11.7 O IFSP assegurará aos candidatos sabatistas horários específicos para qualquer fase do concurso.
- 11.8 O candidato e candidata cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo no momento da inscrição, em campo específico.
- 11.8.1 As publicações referentes àqueles e àquela cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, garantindo concomitantemente, com igual ou maior destaque, a referência ao nome social, desde que este seja solicitado no ato da inscrição, pelo próprio interessado.
- 11.9 Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados por meio do sistema de inscrição.
- 11.10 Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.
- 11.11 O IFSP reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 11.12 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 11.13 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital em função de incompatibilidade com a deficiência de que o candidato declara possuir.

12) DAS ETAPAS DO CONCURSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

12.1 As fases do concurso estão previstas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova Objetiva – Para todos os cargos	Conhecimentos Básicos (N1)	25	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos Específicos (N2)	25	
Prova de desempenho Teórico-Prático (N3) – Somente para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais			Eliminatório e Classificatório

12.2 Será divulgada, no sítio eletrônico do certame, consulta aos locais e aos horários de realização das provas, em até 7 (sete) dias de antecedência da data da prova.

12.3 As provas serão aplicadas na cidade de São Paulo-SP, em locais a serem divulgados posteriormente no sítio eletrônico.

12.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos reservados na cidade de São Paulo-SP, o IFSP reserva-se o direito de determinar a realização das provas em outras cidades do estado de São Paulo, priorizando as próximas da capital, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos, respeitado o prazo estabelecido no item 12.2.

12.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o sítio eletrônico para verificar o seu local de prova.

12.5 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo IFSP.

12.6 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

13) DA PROVA OBJETIVA

13.1 A prova objetiva terá duração de 4 horas e será aplicada na data provável de 30/06/2019.

13.2 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá, no total, 75,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes no Conteúdo Programático, a ser disponibilizado no sítio eletrônico.

13.3 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma (“a”, “b”, “c” e “d”), com uma única opção correta.

13.4 Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: A, B, C e D. Caso o candidato faça a marcação, na folha de respostas, em mais de uma alternativa na mesma questão, esta será computada como incorreta.

13.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas e seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

13.6 O candidato não deverá, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

13.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

13.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IFSP devidamente treinado e as respostas fornecidas, para segurança do candidato, serão gravadas em áudio.

13.9 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver ou não assinar a sua folha de respostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- 13.10 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 13.11 A nota de cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, na área de Conhecimentos Básicos (N1), e 2,00 pontos, na área de Conhecimentos Específicos (N2), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova.
- 13.12 Será reprovado, na prova objetiva, e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em, pelo menos, um dos itens a seguir:
- Obtiver nota inferior a 50% da prova objetiva de Conhecimentos Básicos (N1);
 - Obtiver nota inferior a 50% da prova objetiva de Conhecimentos Específicos (N2).
- 13.13 O candidato eliminado na forma do subitem 13.12 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.
- 13.14 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 13.12 serão ordenados por cargo, de acordo com os valores decrescentes na nota final na prova objetiva, que será a soma das pontuações obtidas em Conhecimentos Básicos (N1) e Específicos (N2).

14) DA PROVA DE DESEMPENHO TEÓRICO-PRÁTICO

- 14.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a prova de desempenho teórico-prático os candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados, por ordem decrescente de pontuação na prova objetiva, conforme o quantitativo do quadro a seguir.
- 14.1.1 Os empatados com o último classificado desse quantitativo também serão convocados para a prova de desempenho teórico-prático.

Quantitativo de convocados para a prova de desempenho teórico-prático por Região				
Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Total
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	50	50	50	150

- 14.2 Os candidatos não convocados para a prova de desempenho teórico-prático serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 14.3 A prova de desempenho teórico-prático será avaliada por banca especializada.
- 14.4 A prova de desempenho teórico-prático será prestada individualmente na presença dos membros da banca especializada e terá duração máxima de 30 minutos.
- 14.5 A prova de desempenho teórico-prático, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 50 pontos.
- 14.6 A prova consistirá em simulação de uma situação-problema relativa a atividades realizadas no cotidiano do trabalho e tem, como objetivo, verificar a habilidade do candidato diante de situações-problema que demonstrem a atuação compatível com o cargo a que concorre.
- 14.7 A nota na prova de desempenho teórico-prático (N3) será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca especializada.
- 14.8 Será eliminado, na prova de desempenho teórico-prático, o candidato que obtiver nota menor ou igual a 25 pontos.
- 14.9 Demais informações a respeito da prova de desempenho teórico-prático constarão no edital de convocação para essa fase, a ser divulgado no site do concurso, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da prova.
- 14.10 A prova de desempenho teórico-prático será filmada e, ao final de cada avaliação, a banca lavrará ata com registro das notas e ocorrências.

15) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- b) Obter o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (N2);
 - c) Obter o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos (N1);
 - d) Maior acúmulo de horas de atividades voluntárias computadas na Plataforma Digital do Voluntariado, de acordo com o Decreto nº 9.149/2017;
 - e) Maior tempo de exercício na função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e Resolução nº 122 do CNJ).
- 15.1.1 Caso necessário, os candidatos a que se refere a alínea “d” e “e”, do subitem 15.1 deste edital, serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de voluntário ou jurado.
- 15.1.2 Para fins de comprovação da função citada na alínea “e”, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estadual e Regiões Federais do País, nos termos do Art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

16) DA NOTA FINAL DO CONCURSO

- 16.1 A nota final do concurso, exceto para o Cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, será o somatório das pontuações nas provas objetivas (N1+N2).
- 16.2 A nota final do concurso para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais será o somatório das pontuações nas provas objetiva e de desempenho teórico-prático (N1+N2+N3).
- 16.3 Os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo, de acordo com os valores decrescentes nas notas finais do concurso, observados os critérios de desempate constantes neste edital e regiões escolhidas no ato da inscrição. Serão publicadas 3 listas distintas por cargo, sendo estas: Ampla Concorrência, Pessoas Negras e Pessoas com Deficiência.

17) DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O resultado final do Concurso Público e sua homologação serão publicados no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do certame.
- 17.2 O edital de resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados ordenados por classificação decrescente de nota final, dentro dos quantitativos previstos no quadro a seguir, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

Quantitativo de candidatos a serem homologados por região onde existe vaga			
Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros
Auditor	5	5	5
Contador	5	5	5
Médico/área - Psiquiatria	5	5	5
Odontólogo	5	5	5
Relações Públicas	5	5	5
Técnico de Laboratório/área - Ciências da Natureza	5	5	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Técnico de Laboratório/área - Mecatrônica	5	5	5
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	5	5	5

- 17.3 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados (homologados) de que trata o subitem anterior e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima para a aprovação, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 17.4 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados (homologados) será considerado reprovado nos termos do disposto no artigo 16, §3º, do Decreto nº 6.944/2009.

18) DOS RECURSOS

- 18.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios nas etapas do concurso, dispondo de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do dia imediatamente seguinte ao da data da publicação do ato impugnado, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.
- 18.2 A Comissão Organizadora do Concurso, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á e decidirá, por maioria de votos, se mantém ou se reforma a decisão recorrida, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia seguinte ao prazo final do recurso do item 18.1.
- 18.3 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo. Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e suas respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 18.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 18.5 Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de quesito integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão ou quesito será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 18.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 18.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 18.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 18.9 A decisão dos recursos, correspondente a qualquer fase do concurso, será divulgada no sítio eletrônico.
- 18.10 O conteúdo dos pareceres referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto às provas estará à disposição dos candidatos, no sítio eletrônico.
- 18.11 O IFSP não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem, em fase de recurso, o acesso a gravação de áudio e vídeo da Prova de Desempenho Teórico-Prático.
- 18.12 Os gabaritos preliminares da Prova Objetiva serão divulgados, no sítio eletrônico, em data estipulada no cronograma do certame.
- 18.13 Para recorrer contra os gabaritos preliminares da Prova Objetiva, o candidato poderá, em no máximo 2 (dois) dias úteis após sua publicação, interpor recurso por meio de requerimento disponível no sítio eletrônico. Após esse período, não será aceita interposição de recurso.
- 18.14 Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
- 18.15 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio eletrônico quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.16 Em recurso, os candidatos poderão requerer acesso à gravação de áudio e vídeo da própria Prova de Desempenho Teórico-Prática e às respectivas avaliações, conforme cronograma do certame, por meio de formulário disponível no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

sítio eletrônico. Após esse período, não será aceita interposição de recurso.

18.17 A lista com agendamento de data e horário para atendimento aos candidatos requerentes e o prazo para interposição de recurso serão publicados em data estipulada no Cronograma do certame.

18.18 Os candidatos deverão chegar, impreterivelmente, no horário agendado, pois não haverá tolerância de atraso em relação ao horário.

18.19 Admitir-se-á um único recurso por Prova Teórico-Prática, desde que devidamente fundamentado.

19) DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

19.1 No interesse da Administração, os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente edital poderão ser aproveitados por esta ou por outra Instituição Federal de Ensino para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi aprovado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional sejam os mesmos, os cargos tenham iguais denominação e descrição, as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e que sejam observadas a ordem de classificação, a vigência do concurso e a legislação pertinente.

19.2 Se o candidato aceitar vaga oferecida por outra instituição, não poderá mais ser nomeado no âmbito do IFSP.

19.3 Caso o candidato recuse a vaga oferecida por outra instituição, seu nome permanecerá na lista de classificação deste edital.

19.4 A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato classificado.

20) DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

20.1 A investidura em cargo público será feita sob a égide da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, obedecendo à ordem de Classificação Final (Homologação) dos candidatos e de acordo com as necessidades do IFSP, com prévia publicação de nomeação no Diário Oficial da União.

20.2 A entrega da documentação para fins de ingresso só será aceita em sua totalidade, e deverá ser agendada junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus para o qual foi nomeado, até 05 dias antes do prazo final para posse.

20.3 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional (físico e mental) sob a responsabilidade do IFSP, de caráter eliminatório, que o comprove apto para o cargo.

20.4 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus informará, em momento oportuno, a relação dos exames que deverão ser entregues pelo candidato no ato do exame médico admissional.

20.4.1 Os exames a serem apresentados devem ter sido realizados há menos de 90 (noventa) dias da data da apresentação para exame médico-admissional.

20.4.2 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

20.4.3 A entrega dos exames médicos somente será aceita em sua totalidade, em data e horário a ser divulgados por meio de telegrama e correio eletrônico, na Unidade do SIASS/ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

20.4.4 Poderão ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a Inspeção Médica.

20.5 Não será empossado o candidato considerado inapto no exame médico admissional.

20.6 Os candidatos aprovados conforme disponibilidade de vagas terão sua nomeação publicada no Diário Oficial da União, contando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a posse, a partir da data da publicação, independentemente de correspondência, de caráter informativo, enviada pelo IFSP ao endereço eletrônico informado pelo candidato, por ocasião de sua inscrição.

20.7 Por ocasião da contratação, deverão ser apresentados originais e cópias de documentos solicitados pelo IFSP no momento da convocação, como condição para sua posse.

20.8 Serão eliminados do concurso os candidatos habilitados que:

- a) declinarem da vaga;
- b) não comparecerem às convocações para a posse;
- c) não comparecerem ao exame médico admissional;
- d) não forem considerados aptos física e mentalmente para o exercício das atividades do cargo.

20.9 Os candidatos nomeados comporão o quadro efetivo do IFSP e estarão vinculados ao Regime Jurídico Único – RJU da Lei nº 8112/90, devendo cumprir Jornada de Trabalho de acordo com especificação do Plano de Carreira, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

horários estabelecidos de acordo com as necessidades da instituição, que poderão abranger jornada(s) diurna e/ou noturna, inclusive aos sábados e domingos ou em regime de plantão de acordo com as especificidades do cargo.

- 20.10 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 20.11 A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo IFSP, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste edital e em outros documentos a serem publicados no endereço eletrônico concursopublico.ifsp.edu.br, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 21.2 O IFSP reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração Pública Federal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 21.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 21.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e documentos referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no sítio eletrônico do certame.
- 21.5 O candidato que desejar relatar ao IFSP fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo pelos meios de comunicação indicados no site do concurso.
- 21.6 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito deste concurso.
- 21.7 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 21.8 O candidato que desejar corrigir dados fornecidos na inscrição deverá encaminhar requerimento de alterações cadastrais, como endereço ou telefone, pelos meios de comunicação indicados no site do concurso.
- 21.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de comprovante de inscrição, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, do documento de identidade original, de caneta esferográfica de material transparente com tinta preta, ou reglete e punção, se for o caso, durante a realização das provas.
- 21.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 21.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 21.10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, inclusive datiloscópicos, e de assinaturas em formulário próprio.
- 21.10.3 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 21.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados pelo IFSP.
- 21.12 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 21.13 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente, no local de realização das provas, por no mínimo, uma hora após o início das provas.
- 21.13.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas, e conseqüentemente, a eliminação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

do candidato ao concurso público.

- 21.14 O candidato somente poderá se retirar do local com o caderno de questões após decorrido o período mínimo de duas horas após o início das provas.
- 21.15 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 21.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 21.17 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.
- 21.18 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 21.19 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
- Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e similares.
 - Relógio de qualquer espécie, óculos escuros e protetor auricular. Quanto ao uso de aparelho auricular, deverá ser solicitado conforme as orientações dispostas no item que trata do Atendimento Especial.
 - Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro e similares. Quanto ao uso de adornos de cabeça religiosos, deverá ser solicitado conforme as orientações dispostas no item que trata do Atendimento Especial.
- 21.20 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 21.19 deste edital.
- 21.21 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações.
- 21.22 Antes de entrar nas salas de provas, o candidato deverá guardar quaisquer equipamentos eletrônicos desligados, relacionados no subitem 21.19 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.
- 21.23 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas:
- 21.23.1 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - 21.23.2 Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
 - 21.23.3 For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 21.19 deste edital;
 - 21.23.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - 21.23.5 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - 21.23.6 Afastar-se da sala, antes de entregar a folha de respostas definitivas, sem o acompanhamento de fiscal;
 - 21.23.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas definitiva;
 - 21.23.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
 - 21.23.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
 - 21.23.10 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
 - 21.23.11 Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - 21.23.12 For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.
- 21.24 Nos casos de eventual falta de prova/ material personalizado da aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/ material, o IFSP tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/ material reserva não personalizados eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 21.25 A critério da Administração e observando a necessidade de cada Câmpus, os Tradutores e Intérpretes de Linguagem de Sinais serão imediatamente realocados, para assistirem o maior número de discentes que necessitarem das suas atividades.
- 21.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

- 21.27 O prazo de validade do concurso será de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 21.28 É responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais perante o IFSP, no período de validade do certame, pelos meios de comunicação indicados no site do concurso.
- 21.28.1 Ressalta-se que os servidores *Hotmail* e *Outlook* costumam apresentar problemas para receber mensagens do servidor de correio eletrônico do IFSP.
- 21.29 O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste edital poderá implicar na eliminação do candidato.
- 21.30 O Conteúdo Programático das provas contemplará dispositivos legais e normativos vigentes na publicação deste Edital, salvo eventual retificação a ser divulgada no site do concurso.
- 21.31 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da União, se couber, e disponibilizado no site do concurso.
- 21.32 Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.
- 21.33 O IFSP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações de terceiros referentes a este Concurso.
- 21.34 Para todas as atividades do certame considera-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 21.35 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Instituto Federal de São Paulo e pela Comissão de Concurso.

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO I – DOS CARGOS

Cargo	Nível	Requisitos para ingresso	Vencimento básico	Carga horária
Auditor	E I-01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Economia, Direito ou Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 4.180,66	40 horas

ATRIBUIÇÕES: Realizar auditoria, acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal. Emitir pareceres e elaborar relatórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo	Nível	Requisitos para ingresso	Vencimento básico	Carga horária
Contador	E I-01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 4.180,66	40 horas

ATRIBUIÇÕES: Administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo	Nível	Requisitos para ingresso	Vencimento básico	Carga horária
Médico/área - Psiquiatria	E I-01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no conselho competente.	R\$ 4.180,66	20 horas

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Prestar assistência ao servidores e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatorios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe. Desempenhar suas atribuições em vários campus e setores do IFSP, conforme necessidade da Administração Pública.

Cargo	Nível	Requisitos para ingresso	Vencimento básico	Carga horária
Odontólogo	E I-01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no	R\$ 4.180,66	40 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

		conselho competente.		
--	--	----------------------	--	--

ATRIBUIÇÕES: Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe. Desempenhar suas atribuições em vários câmpus e setores do IFSP, conforme necessidade da Administração Pública.

Cargo	Nível	Requisitos para ingresso	Vencimento básico	Carga horária
Relações Públicas	E I-01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Relações Públicas ou Comunicação Social, com habilitação em Relações Públicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 4.180,66	40 horas

ATRIBUIÇÕES: Estruturar estratégias de projeto; pesquisar o quadro econômico, político, social e cultural; desenvolver propaganda e promoções; implantar ações de relações públicas e assessoria de imprensa. No desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo	Nível	Requisitos para ingresso	Vencimento básico	Carga horária
Técnico de Laboratório/ Área - Ciências da Natureza	D I-01	Ensino Médio Profissionalizante em Técnico em Biocombustíveis ou Técnico em Açúcar e Álcool ou Técnico em Análises Químicas ou Técnico em Química ou Técnico em Laboratório de Ciências da Natureza ou Ensino Médio Completo + Curso técnico em Técnico em Biocombustíveis ou Técnico em açúcar e álcool ou Técnico em análises químicas ou Técnico em química ou Técnico em laboratório de ciências da natureza.	R\$ 2.446,96	40 horas

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, na preparação de experimentos para aulas práticas, descrição de processos e funcionamento de aparelhos, máquinas e equipamentos.

Cargo	Nível	Requisitos para ingresso	Vencimento básico	Carga horária
Técnico de Laboratório/ Área - Mecatrônica	D I-01	Ensino Médio Profissionalizante em Técnico em Mecatrônica ou Ensino Médio Completo + Curso técnico em Mecatrônica.	R\$ 2.446,96	40 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, na preparação de experimentos para aulas práticas, descrição de processos e funcionamento de aparelhos, máquinas e equipamentos.

Cargo	Nível	Requisitos para ingresso	Vencimento básico	Carga horária
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D I-01	Ensino Médio Completo acrescido de: Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS ou FENEIS ou CAS); ou Curso de educação profissional de tradução e interpretação de libras reconhecido pelo Sistema que o credenciou; ou curso de extensão universitária de tradução e interpretação de libras; ou curso de formação continuada de tradução e interpretação de libras promovido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	R\$ 2.446,96	40 horas

ATRIBUIÇÕES: Traduzir e interpretar a linguagem dos sinais. Desempenhar suas atribuições em vários campus e setores do IFSP, conforme necessidade da Administração Pública. Além disso, compete ao servidor auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, como também exercer outras atividades previstas em regulamentos internos do IFSP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO II - MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NA PERÍCIA MÉDICA

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____
_____ apresenta a seguinte deficiência (espécie)
_____, sob o Código
Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência
_____, sendo a causa dessa deficiência
(descrever/apresentar a causa da deficiência, mesmo que apenas descrita a provável causa) -

_____, apresentando o (a) candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o
grau de autonomia do(a) candidato(a)) - _____.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função
de _____.

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 – Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? () sim () não

2 – Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 – Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do
campo visual;

4 – Se deficiente mental:

4.1) data de início da doença: ___/___/_____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

_____.

5 – Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais
deficiências: _____.

Data da emissão deste Laudo: _____ (não superior a 180 dias)

Nome do

médico/Especialidade/CRM/Carimbo: _____

Observações: o laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse
especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade.
Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.